



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 102/2019

Nº CONTRATO: 102/2019

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 015/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018 DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR, EXÉRCITO BRASILEIRO, MINISTÉRIO DA DEFESA, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 64318.002093/2018-53, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892

CONTRATADA: ARMAZÉM AVENIDA EIRELI

CNPJ/MF: 11.513.751/0001-28

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as necessidade de manutenção da secretaria de educação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.034.961,27 (um milhão trinta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001347

ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental // **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo // **FONTE(S):** 11200000 – Transferência do Salário-Educação

TIPO DE EMPENHO: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020

ASSINATURA: 01/08/2019

Paulista/PE, 01 de agosto de 2019.

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário Municipal de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____

Secretário de Educação

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 23/09/2019. D.O.U: ____/____/____. D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO N.102/2019

PROCESSO DE ADESAO Nº. 015/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018 DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR, EXÉRCITO BRASILEIRO, MINISTÉRIO DA DEFESA, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 64318.002093/2018-53, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018

Via - Jurídico
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ARMAZÉM AVENIDA EIRELI, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário, nomeado através da **Portaria nº 012/2017**, **Sr. José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ARMAZÉM AVENIDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.513751/0001-28, com sede na Rua Leandro Barreto, 475, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50790-000, neste ato representada por sua titula, **Sr. João Silvestre da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2905834 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.313.674-04; residente e domiciliado na Rua Antônio Camilo Dias, 81, apto. 501, Madalena, Recife/PE, CEP: 50720-585, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento no processo de **Adesão nº. 015/2019**, amparado no **art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892** de 23 de janeiro de 2013, à **Ata de Registro de Preços nº. 008/2018 do Comando da 7ª Região Militar, Exército Brasileiro, Ministério Da Defesa**, extraída do **Processo nº 64318.002093/2018-53**, realizado sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 008/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, elaborado pelo Setor de Aquisição Licitações e Contratos, que fazem parte deste contrato, nos termos do processo de adesão, inclusive a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 1.034.961,27 (um milhão trinta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha abaixo retratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	ARAME	QUILOGRAMA	148	R\$ 6,00	R\$ 888,00
4	ARAME GALVANIZADO	Kg	331	R\$ 14,00	R\$ 4.634,00
5	ARAME GALVANIZADO	Kg	279	R\$ 10,00	R\$ 2.790,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Paulista/PE CEP 53.401-441
Fone: 3433-3636 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ: 10.408.839/0001-17





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8	AREIA	METRO CÚBICO	347	R\$ 48,00	R\$ 16.656,00
15	ARGAMASSA	Saco com 20 Kg	741	R\$ 8,00	R\$ 5.928,00
17	BRITA	METRO CÚBICO	230	R\$ 76,00	R\$ 17.480,00
22	BRITA	METRO CÚBICO	198	R\$ 80,00	R\$ 15.840,00
23	BRITA	METRO CÚBICO	162	R\$ 80,00	R\$ 12.960,00
24	BRITA	METRO CÚBICO	228	R\$ 80,00	R\$ 18.240,00
30	COBOGO	UND	1309	R\$ 2,00	R\$ 2.618,00
32	ESTRIBO	UNIDADE	1878	R\$ 0,40	R\$ 751,20
33	ESTRIBO	UNIDADE	2221	R\$ 0,40	R\$ 888,40
40	DIAMANTE INDUSTRIAL	UND	61	R\$ 9,00	R\$ 549,00
41	MASSA DE FIXAR VIDRO	Pct 500 g	223	R\$ 2,80	R\$ 624,40
43	GRAMA	METRO QUADRADO	550	R\$ 6,50	R\$ 3.575,00
74	TELHA	UNIDADE	1706	R\$ 37,98	R\$ 64.793,88
80	PENEIRA	UND	94	R\$ 15,00	R\$ 1.410,00
81	PENEIRA	UNIDADE	145	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00
97	DOBRADIÇA	UND	644	R\$ 2,00	R\$ 1.288,00
98	DOBRADIÇA	UND	549	R\$ 2,00	R\$ 1.098,00
141	ESCOVA	UNIDADE	139	R\$ 2,50	R\$ 347,50
142	ESCOVA	UNIDADE	145	R\$ 3,50	R\$ 507,50
143	ESCOVA	UNIDADE	132	R\$ 4,00	R\$ 528,00
144	MALHA DE METAL EXPANDIDO	UND	381	R\$ 30,00	R\$ 11.430,00
146	PNEU CARRINHO MÃO	UND	107	R\$ 22,00	R\$ 2.354,00
147	PNEU CARRINHO MÃO	UND	109	R\$ 22,00	R\$ 2.398,00
148	PRUMO	UND	58	R\$ 8,00	R\$ 464,00
149	PRUMO	UND	61	R\$ 10,00	R\$ 610,00
158	VERGALHÃO	UND	240	R\$ 5,03	R\$ 1.207,20
159	VERGALHÃO	UND	243	R\$ 9,00	R\$ 2.187,00
160	VERGALHÃO	UND	243	R\$ 45,00	R\$ 10.935,00
161	VERGALHÃO	UND	366	R\$ 34,00	R\$ 12.444,00
162	VERGALHÃO	UND	255	R\$ 19,00	R\$ 4.845,00
164	BARRA CHATA	UND	241	R\$ 17,00	R\$ 4.097,00
165	BARRA CHATA	UND	274	R\$ 32,00	R\$ 8.768,00
173	TARUGO	METRO	271	R\$ 3,00	R\$ 813,00
190	LIXA	UNIDADE	1490	R\$ 0,68	R\$ 1.013,20
191	LIXA	UNIDADE	1490	R\$ 0,68	R\$ 1.013,20
193	LIXA	UNIDADE	1328	R\$ 1,00	R\$ 1.328,00
198	TUBO AÇO	UND	344	R\$ 46,00	R\$ 15.824,00





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

201	VERGALHÃO.ARMARÇÃO CONCRETO	UND	154	R\$ 22,00	R\$ 3.388,00
202	VERGALHÃO ARMARÇÃO CONCRETO	UND	158	R\$ 32,00	R\$ 5.056,00
211	PREGO	Kg	148	R\$ 10,89	R\$ 1.611,72
212	PREGO SEM CABEÇA	QUILOGRAMA	137	R\$ 11,00	R\$ 1.507,00
214	PREGO	Kg	134	R\$ 9,99	R\$ 1.338,66
216	PREGO COM CABEÇA	QUILOGRAMA	144	R\$ 9,79	R\$ 1.409,76
219	PREGO COM CABEÇA	QUILOGRAMA	139	R\$ 9,50	R\$ 1.320,50
220	PREGO	Kg	141	R\$ 8,79	R\$ 1.239,39
231	DISCO CORTE	UNIDADE	350	R\$ 20,35	R\$ 7.122,50
235	PORTAS	UND	67	R\$ 120,00	R\$ 8.040,00
245	COMPENSADO MADEIRA	UNIDADE	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
254	PORTAL MADEIRA	UNIDADE	167	R\$ 69,00	R\$ 11.523,00
263	PORTAS	UND	169	R\$ 218,50	R\$ 36.926,50
264	PORTAS	UND	162	R\$ 219,00	R\$ 35.478,00
265	PORTAS	UND	167	R\$ 219,00	R\$ 36.573,00
266	PORTAS	UND	170	R\$ 219,00	R\$ 37.230,00
272	COMPENSADO MADEIRA	UND	161	R\$ 29,00	R\$ 4.669,00
280	MASSA	Lata 237 ml	278	R\$ 8,00	R\$ 2.224,00
281	MASSA PLÁSTICA	LATA 500,00 G	308	R\$ 5,75	R\$ 1.771,00
282	MASSA CORRIDA	Lata 3,6 L	532	R\$ 7,99	R\$ 4.250,68
285	TRILHO GAVETA	UNIDADE	225	R\$ 12,99	R\$ 2.922,75
286	TRILHO	METRO	219	R\$ 13,00	R\$ 2.847,00
287	TRILHO	METRO	209	R\$ 13,98	R\$ 2.921,82
288	TRILHO	UND	145	R\$ 10,00	R\$ 1.450,00
290	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	ROLO 20,00 M	1411	R\$ 2,00	R\$ 2.822,00
291	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	395	R\$ 2,00	R\$ 790,00
294	COLA	UNIDADE	218	R\$ 7,00	R\$ 1.526,00
295	COLA	UNIDADE	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
301	SOLVENTE	EMBALAGEM 900,00 ML	224	R\$ 5,97	R\$ 1.337,28
303	REMOVEDOR TINTA	Lata de 1 Kg	199	R\$ 12,29	R\$ 2.445,71
305	ESTOPA	PACOTE 1,00 KG	3319	R\$ 7,29	R\$ 24.195,51
308	MÁSCARA MULTIUSO	PACOTE 100,00 UN	369	R\$ 4,00	R\$ 1.476,00
309	PINCEL PINTURA PREDIAL	UND	611	R\$ 2,50	R\$ 1.527,50
312	PINCEL PINTURA PREDIAL	UND	449	R\$ 1,50	R\$ 670,50





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

318	ROLAMENTO ROLO	UND	1144	R\$ 6,00	R\$ 6.864,00
324	ROLAMENTO ROLO	UND	438	R\$ 5,84	R\$ 2.557,92
356	TINTA ACRÍLICA	Lata 3,6 L	499	R\$ 26,94	R\$ 13.443,06
362	TINTA ACRÍLICA	Lata 3,6 L	566	R\$ 27,00	R\$ 15.282,00
365	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	633	R\$ 24,00	R\$ 15.192,00
366	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	607	R\$ 24,00	R\$ 14.568,00
367	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	549	R\$ 24,00	R\$ 13.176,00
368	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	881	R\$ 24,00	R\$ 21.144,00
369	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	938	R\$ 24,00	R\$ 22.512,00
371	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	1441	R\$ 24,00	R\$ 34.584,00
372	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	744	R\$ 24,00	R\$ 17.856,00
373	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	134	R\$ 24,00	R\$ 3.216,00
374	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	321	R\$ 24,00	R\$ 7.704,00
375	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
376	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	635	R\$ 24,00	R\$ 15.240,00
377	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	523	R\$ 24,00	R\$ 12.552,00
378	TINTA ESMALTE	Lata 3,6 L	612	R\$ 24,00	R\$ 14.688,00
381	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 3,6 L	668	R\$ 17,00	R\$ 11.356,00
382	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 3,6 L	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
383	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 18 L	418	R\$ 59,00	R\$ 24.662,00
384	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 3,6 L	704	R\$ 17,00	R\$ 11.968,00
385	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 18 L	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
386	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 18 L	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
387	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 3,6 L	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
388	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 3,6 L	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
389	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 18 L	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
391	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 18 L	314	R\$ 58,90	R\$ 18.494,60
393	TINTA PINTURA PREDIAL	Lata 18 L	310	R\$ 59,00	R\$ 18.290,00
398	TINTA ESMALTE	GALÃO 3,60 L	103	R\$ 24,00	R\$ 2.472,00
400	ADESIVO USO GERAL	UND	233	R\$ 9,00	R\$ 2.097,00
403	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	44	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
405	ALICATE DE PRESSÃO	UND	42	R\$ 9,50	R\$ 399,00
406	ALICATE	UND	43	R\$ 7,99	R\$ 343,57
407	ALICATE	UND	47	R\$ 10,97	R\$ 515,59
408	ALICATE UNIVERSAL	UND	57	R\$ 7,89	R\$ 449,73
410	ALICATE DE CORTE	UND	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
412	ALICATE	UND	33	R\$ 19,00	R\$ 627,00
414	LENTE	UND	49	R\$ 1,00	R\$ 49,00
415	ARCO SERRA	UND	89	R\$ 8,00	R\$ 712,00





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

417	ARCO SERRA	UND	73	R\$ 7,00	R\$ 511,00
428	BROCA	UNIDADE	151	R\$ 1,50	R\$ 226,50
430	BROCA	UNIDADE	163	R\$ 0,89	R\$ 145,07
432	BROCA	UNIDADE	136	R\$ 1,50	R\$ 204,00
436	BROCA CHATA	UNIDADE	131	R\$ 5,00	R\$ 655,00
439	BROCA CHATA	UNIDADE	159	R\$ 3,00	R\$ 477,00
440	BROCA CHATA	UNIDADE	149	R\$ 2,50	R\$ 372,50
458	ESPÁTULA	UNIDADE	155	R\$ 2,50	R\$ 387,50
463	ANDAIME	UND	364	R\$ 40,00	R\$ 14.560,00
466	CHAVE FENDA	UNIDADE	113	R\$ 1,40	R\$ 158,20
467	CHAVE FENDA	UND	113	R\$ 2,50	R\$ 282,50
468	CHAVE FENDA	UND	110	R\$ 6,00	R\$ 660,00
469	CHAVE FENDA	UND	113	R\$ 4,00	R\$ 452,00
474	CHAVE FENDA	UND	98	R\$ 4,50	R\$ 441,00
475	CHAVE FENDA	UND	108	R\$ 1,50	R\$ 162,00
476	CHAVE FENDA	UND	107	R\$ 1,50	R\$ 160,50
477	CHAVE FENDA	UND	99	R\$ 1,50	R\$ 148,50
478	CHAVE FENDA	UND	99	R\$ 2,50	R\$ 247,50
479	CHAVE FENDA	UND	95	R\$ 2,50	R\$ 237,50
482	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO	UND	152	R\$ 1,50	R\$ 228,00
484	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
485	MARRETA	UND	74	R\$ 9,00	R\$ 666,00
486	MARRETA	UND	72	R\$ 11,00	R\$ 792,00
488	TESOURA FUNILARIA	UNIDADE	32	R\$ 17,00	R\$ 544,00
489	COMPRESSOR DE AR	UND	17	R\$ 299,00	R\$ 5.083,00
491	FERRAMENTA	UND	168	R\$ 7,00	R\$ 1.176,00
492	PÁ	UNIDADE	181	R\$ 13,00	R\$ 2.353,00
493	LUVA SEGURANÇA	UNIDADE	413	R\$ 1,47	R\$ 607,11
494	LUVA DE COURO	UND	197	R\$ 7,00	R\$ 1.379,00
498	TARRAXA	UND	133	R\$ 10,97	R\$ 1.459,01
499	TINTA PINTURA PREDIAL	LATA 18,00 L	101	R\$ 79,00	R\$ 7.979,00
503	SAIBRO	METRO CUBICO	1317	R\$ 40,00	R\$ 52.680,00
505	DOBRADIÇA PORTA	UNIDADE	145	R\$ 23,07	R\$ 3.345,15
507	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA	UNIDADE	33	R\$ 89,00	R\$ 2.937,00
511	PISTOLA DE PINTURA	UNIDADE	14	R\$ 49,00	R\$ 686,00
514	CADEADO	UNIDADE	122	R\$ 7,00	R\$ 854,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

516	MANGUEIRA JARDIM	ROLO 50,00 M	28	R\$ 89,00	R\$ 2.492,00
TOTAL GERAL:					R\$ 1.034.961,27

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os fornecimentos, objeto do presente contrato, serão executados de acordo com o processo de Adesão nº. 015/2019, e termo de referência do processo originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

7.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula décima sétima deste contrato;

7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.1.6. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.1.7. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.8. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

7.1.9. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

7.1.10. Na data da entrega, os materiais de construções serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

- 8.1.1.** Obedecer às especificações do objeto deste contrato;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências da **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.3.** Entregar o objeto no prazo estipulado neste contrato;
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
- 8.1.5.** Entregar imediatamente após cada pedido da **CONTRATANTE**, inclusive se responsabilizando pelos vícios de cada produto e troca imediata, também da qualidade cuja comunicação documental e garantias será encaminhada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, considerando-se: durabilidade, montagem, especificações de uso adequado em conformidade com o código de defesa do consumidor;
- 8.1.6.** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência do processo originário;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.8.** O retardamento não justificado na entrega dos materiais objeto deste contrato considerar-se-á como infração contratual;
- 8.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no **§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, tomando-se por base o valor contratual;
- 8.1.10.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 8.1.11.** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de origem, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- 9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em alguma dependência da **CONTRATANTE**;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto deste contrato.

9.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

11.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento do item anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, por quaisquer prejuízos causados à Administração Pública.

11.3. Como condição de eficácia deste contrato, fica pactuado que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados ao fornecimento para o cumprimento do objeto do presente contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada, conforme a necessidade, nos seguintes endereços:

UNIDADE	TIPO	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
ESCOLA MUN. PROFº ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	BASE	Av. Um, nº 01, QD. N	Alameda Paulista	Paulista	PE	53400-000
ESC. MUN. PROFª ALGA MARINA	BASE	R. Alagoinha, N°75	Arthur Lundgren	Paulista	PE	53415-140
ESC. MUN.	BASE	R. São Bento, 4414	Arthur Lundgren	paulista	PE	53415-140





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SÃO BENTO			I			480
ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN	BASE	R. Limoeiro, 456	Arthur Lundgren I	Paulista	PE	53417-320
ESCOLA MUN. MANOEL ALVES DE MORAIS NAVARRO	BASE	R. Gameleira, 06	Arthur Lundgren I	Paulista	PE	53407-460
ESC. MUN. PROFª RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI	BASE	R. Petrolina, S/N	Arthur Lundgren II	Paulista	PE	53417-680
ESC. MUN. MARÍLIA RUSSEL PINHO ALVES	BASE	R. Panelas, S/N	Arthur Lundgren II	Paulista	PE	53417-540
COL. MUN. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA	BASE	R. do Sabugi S/N	Centro	Paulista	PE	53400-000
ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	BASE	R. Valdemar de Oliveira, S/N	Eng. Maranguapé	Paulista	PE	53423-530
ESC. MUN. SUSIE RÉGIS	BASE	R. São Bernardo, S/N	Jaguarana	Paulista	PE	53403-740
ESCOLA MUN. PROFª EDNA MARINHO DA SILVA	BASE	R. São Bernardo, nº 174	Jaguarana	Paulista	PE	53400-000
ESC. MUN. ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	BASE	R. Sítio Jaguaribe	Jaguaribe	Paulista	PE	53400-300
CRECHE MUN. JESUS DE NAZARÉ	BASE	R. Valfrido Lins de Moraes, 289	Janga	Paulista	PE	53437-100
ESC. MUN. EDISON GOMES DO RÊGO	BASE	R. Cachoeirinha, 490	Janga	Paulista	PE	53437-070
ESC. MUN. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	BASE	R. Rui Barbosa, 137	Janga	Paulista	PE	53439-460
ESC. MUN. MINISTRO ETELVINO LINS	BASE	R. Vitória Régis, 445	Janga	Paulista	PE	53439-340
ESC. MUN. ROSA AMÉLIA	BASE	Av. João Pereira de Oliveira, 867	Janga	Paulista	PE	53435-020
ESC. MUN. GOV. CARLOS WILSON CAMPOS	BASE	Rua Paudalho, 289	Janga	Paulista	PE	53435-200





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESC. MUN. PROF. PAULO FREIRE	BASE	R. Aguazinha, nº 15	Janga	Paulista	PE	53435-430
ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH	BASE	R. Poeta João Neves, nº 1783	Janga	Paulista	PE	53437-490
Creche Nº Sª do O	EXT	Av. Floresta, nº 160	Janga (Truru)	Paulista	PE	53439-720
ESCOLA MUN. ESCRITOR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	BASE	Av. Brasil, nº 15	Jardim Maranguape	Paulista	PE	53400-000
ESC. MUN. MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE	BASE	R. A-4, S/N	Jardim Paratibe	Paulista	PE	53413-040
ESC. MUN. HEINZ HERING	BASE	R. Cento e Quarenta e Quatro, 16	Jardim Paulista Alto	Paulista	PE	53407-510
ESC. MUN. MARIA DAS NEVES	BASE	R. Quarenta e Sete, S/N	Jardim Paulista Baixo	Paulista	PE	53409-610
ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	BASE	R. Quarenta e Sete, 246	Jardim Paulista Baixo	Paulista	PE	53409-610
ESC. MUN. ZULIMA PINHO ALVES	BASE	R. Cinquenta e Nove, nº 22	Jardim Paulista Baixo	Paulista	PE	53409-490
CRECHE ESCOLA MUN. NOSSA PRATA	BASE	RUA VINICIUS DE MORAES, Nº 14	LOT. RIACHO DE PRATA	Paulista	PE	53422-470
ESCOLA MUN. DR. GERALDO PINHO ALVES	BASE	R. Belo Horizonte, nº 1065	Lotº Conceição II	Paulista	PE	53400-000
CRECHE MUN. TIO ROBERTO	BASE	Av. Brasil, S/n	Maranguape I	Paulista	PE	53443-690
ESC. MUN. CÔNEGO COSTA CARVALHO	BASE	R. Trinta e Três, S/N	Maranguape I	Paulista	PE	53443-400
ESCOLA MUN. RADIALISTA EDVALDO MORAIS	BASE	Rua Setenta e Cinco	Maranguape I	Paulista	PE	53441-040
ESC. MUN. DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES	BASE	R. Oitenta e Nove, S/N	Maranguape I	Paulista	PE	53.441-350
ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE	BASE	R. Nove, S/N	Maranguape I	Paulista	PE	53421-000





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESC. MUN. MANOEL GONÇALVES DA SILVA	BASE	Rua 126	Maranguape I	Paulista	PE	53441-000
ESC. MUN. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ	BASE	R. Noventa e Nove, S/N	Maranguape II	Paulista	PE	53421-480
ESCOLA MUN. IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA	BASE	R. Trinta e Nove, nº 05	Maranguape II	Paulista	PE	53421-220
ESCOLA MUN. CORONEL JOSÉ JOAQUIM DE LIMA E SILVA	BASE	R. Oitenta e Quatro, S/N	Maranguape II	Paulista	PE	53421-391
ESC. MUN. IRMÃ ASSUNTA	BASE	Av. Rui Barbosa, 217	Maria Farinha	Paulista	PE	53427-340
ESC. MUN. PROFª TEREZINHA CAMAROTTI	BASE	Av. João Paulo II, S/N	Mirueira	Paulista	PE	53405-190
ESCOLA MUN. PROFª IRACEMA CASTRO	BASE	R. D-3, nº 1220	Mirueira	Paulista	PE	53405-190
GRUPO ESCOLAR MUN. FREI GUIDO	BASE	Av. João Paulo II, 212	Mirueira	Paulista	PE	53.405-190
ESC. MUN. MUMBECA II	BASE	R. Sítio Mumbeca, S/N	Mumbeca	Paulista	PE	53.433-260
ESC. MUN. COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN	BASE	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe	Paulista	PE	53413-150
ESC. MUN. DRª GÊLDA AMORIM	BASE	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe	Paulista	PE	53413-740
ESCOLA MUN. AMARO ALEXANDRINO	BASE	RUA AGEU MAGALHÃES Nº 15	Paratibe	Paulista	PE	53413-780
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO PEREIRA	BASE	Av Radialista Ademar de Oliveira	Paratibe	Paulista	PE	53415-310
ESC. MUN. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE	BASE	R. Projetada N.S.do O	Pau Amarelo	Paulista	PE	53.433-260
ESCOLA MUN. CORONEL	BASE	Rua Equador 926-Loteamento	Pau Amarelo	Paulista	PE	53400-900





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO		Conceição				
ESCOLA MUN. PESCADOR JOSÉ REIS	BASE	R. Petróleo, nº 610	Pau Amarelo	Paulista	PE	53400-000
ESC. MUN. MARCILIO DIAS	BASE	R. Manoel Chaves da Costa Figueiroa, nº 623	Pau Amarelo	Paulista	PE	53435-580
ESC. MUN. PROFª JANDIRA WANDERLEY BASTOS	BASE	R. Salvador, nº 350	Pau Amarelo	Paulista	PE	53431-010
ESCOLA MUN. ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA	BASE	Rua Baronesa, 538	Pau Amarelo	Paulista	PE	53433-099
CRECHE MUN. MARIA ANUNCIADA DE ARRUDA - IRMÃ LINDA	BASE	Rua Filipinas, 1790 (Comunidade Chêga Mais)	Pau Amarelo	Paulista	PE	53433-210
ESC. MUN. MARGARIDA ALACOQUE ALENCAR SAMPAIO	BASE	Rua da Palma, 88	Pau Amarelo	Paulista	PE	53425-410
COSTA AZUL	EXT	RUA MANOEL ARAÚJO, Nº 12	Pau Amarelo	Paulista	PE	53433-480
ESCOLA MUN. PROFª TELMA PALMEIRA	BASE	R. Cantor Renato Russo, nº 25	Riacho da Prata	Paulista	PE	53421-660
ESC. MUN. RURAL MATA DO RONCA	BASE	R. Sítio do Ronca, S/N	Sítio do Ronca	Paulista	PE	53401-000
ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	BASE	R. Sítio Fragoso, S/N	Sítio Fragoso	Paulista	PE	53421-000
ESCOLA MUN. POETISA CECÍLIA MEIRELES	BASE	R. Capim Guiné, nº 40	Sítio Fragoso	Paulista	PE	53402-775
ESC. MUN. PROFª. NEIDE APARECIDA (MUMBICA I)	BASE	R. José Anacleto da Silva, S/N	Sítio Mumbica	Paulista	PE	53403-740
ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	BASE	R. Mal. Hermes, 108	V. TorresGalvão	Paulista	PE	53403-450
ESCOLA PARQUE EM CONSTRUÇÃO ***	BASE	Avenida E	Maramguape II	Paulista	PE	53423-466



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS					
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
BIBLIOTECA	R. do Sabugi S/N	Centro	Paulista	PE	53400-000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ANTIGA)	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro	Paulista	PE	53400-001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Avenida Floriano Peixoto, S/N	Centro	Paulista	PE	53400-001
CENTRO DE FORMAÇÃO	Rua Edson Borges S/N	Aurora	Paulista	PE	53409-200

12.2. A entrega deverá ser feita de acordo com horários e cronograma a ser enviado semanalmente por cada coordenador dos locais citados no item 12.1, observando todos os aspectos sanitários, legais e administrativos e a necessidade de cada unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS

13.1. Será verificada a conformidade dos materiais fornecidos em relação à especificação constante do termo de referência do processo licitatório de origem..

13.2. Verificada a não conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

14.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.3. A supervisão dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO

15.1 A atestação da fatura referente ao fornecimento caberá a um servidor designado pela **CONTRATANTE**, devendo constar a data, matrícula e assinatura do Servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

16.1. A despesa com o serviço realizado ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-000001347

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação

Valor empenhado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

17.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

17.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do processo licitatório originário e quantidades indicadas no processo de **Adesão nº. 015/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa a executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço/fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

19.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 19.2.

- a) pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- b) pela recusa a atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- c) pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital do processo originário e quantidades indicadas no processo de **Adesão nº. 015/2019**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

19.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ainda ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

19.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

20.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

20.3 A rescisão ADMINISTRATIVA ou AMIGÁVEL será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

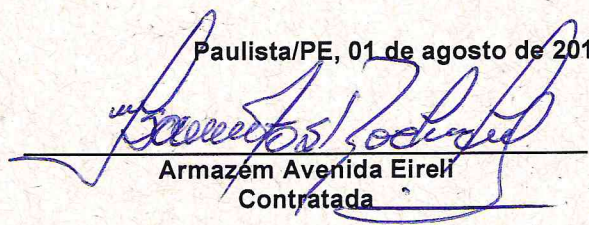
22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



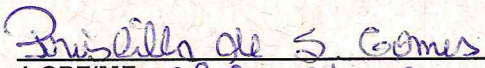
José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação
Contratante

Paulista/PE, 01 de agosto de 2019

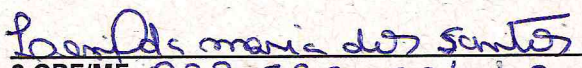


Armazem Avenida Eireli
Contratada

Testemunhas:



1.CPF/MF: 098.331.584-12



2.CPF/MF: 023.532.524-43



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1347

Data: 17/07/2019 Anexo: 0 Valor: 50.000,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid.Orç. 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 361 2011 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Nº da Ficha: 589 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 11200000 Transferência do Salário-Educação
SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *

Fonte de Recurso (TCE) 12-Recursos Salário Educação

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 27975 ARMAZEM AVENIDA LTDA.

CPF/CNPJ: 11.513.751/0001-28

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA LEANDRO BARRETO, SN

Bairro: JARDIM SAO PAULO

Cidade: RECIFE

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO. ADESÃO Nº015/2019 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2018 PROCESSO Nº64318002093201853 PREGÃO ELETRÔNICO Nº00008/2018 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	50.961,36	Valor Empenhado	50.000,00	Saldo Atual	961,36
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	--------

Julyanne Máximo de Santana
Orçamentário Mat. 39311
Secretaria de Educação
Cidade do Paulista / PE
Julyanne Máximo de Santana
Agente Orçamentário

José Carlos Gomes de Jesus
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula 31121